

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8rz4tu23 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/04/2021 Projeto de lei nº 241/2021 Protocolo nº 3184/2021 Processo nº 386/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

**PROPÕE A ISENÇÃO DA ANUIDADE DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
MATO GROSSO (COREN) PARA
FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHEM NA LINHA
DE FRENTE DO COVID-19**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de isenção da anuidade do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN) para os profissionais que trabalham na linha de frente do covid-19.

§1º O trabalhador deverá atestar, mediante declaração, que trabalhou na linha de frente do covid-19 por pelo menos 30 dias.

§2º Caso tenha contraído covid-19, em menos de 30 dias de exercício dos trabalhos, o profissional terá igual direito à isenção.

§3º A isenção de que trata o caput deste artigo não isenta os débitos de anuidades pendentes, que devem ser de responsabilidade do profissional.

Art. 2º. São isentos do pagamento de anuidade os profissionais:

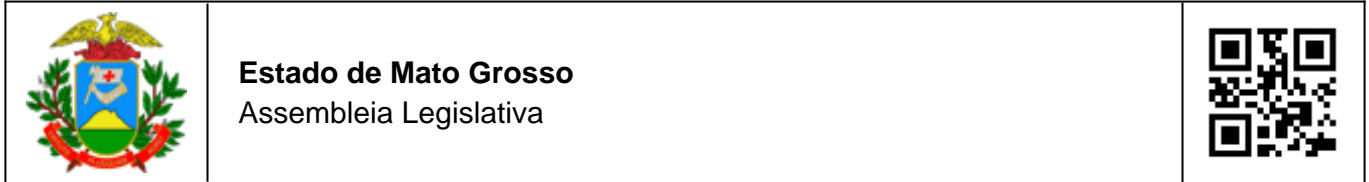
I - Auxiliares de enfermagem;

II - Técnicos de enfermagem;

III - Enfermeiros.

Art. 3º. Aos profissionais recém-inscritos no COREN, será concedido abatimento de 30% (trinta por cento) para enfermeiros e 50% (cinquenta por cento) para técnicos e auxiliares no valor da primeira anuidade solicitada a partir de março de 2020, enquanto durar a pandemia de covid-19.

Art. 4º. A isenção de que trata o art. 1º perdurará enquanto durar a crise de covid-19, retroagindo em seus



efeitos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O novo coronavírus começou como uma doença invisível e, com poucos meses, já tinha ganhado proporções globais. Todos os países passaram a tomar suas medidas de distanciamento social, tentaram empenhadamente buscar métodos de curas e prevenção de contaminação e, a cada dia, a pandemia de covid-19 ganhou mais espaço.

A chamada “linha de frente” para o covid-19 conta com enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem extremamente corajosos e capacitados para lidar com essa situação. Mesmo com todo cuidado, o momento ainda é perigoso para esses profissionais que, hodiernamente, são expostos diretamente ao coronavírus.

Tal projeto se faz válido e necessário, haja vista que o enfrentamento da pandemia, em Mato Grosso, tem sido possível por conta desses trabalhadores, que atuam na assistência direta à população nos hospitais e ambulatorios, prestando serviços de alto valor social.

A presente proposta tem objetivo de beneficiar todos os profissionais vinculados ao COREN/MT, que, atualmente, estão na linha de frente contra o covid-19, isentando-os do pagamento de sua anuidade, a fim de minimizar os impactos econômicos que esses profissionais venham a ter.

Os auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como os enfermeiros, por vezes, são submetidos a altas cargas horárias e, devido à pandemia instaurada, o trabalho desses profissionais foi intensificado. Eles também estão, inevitavelmente, sujeitos à exposição do coronavírus, seja nos ambulatorios, nos serviços de emergência e dentro de hospitais, em terapias intensivas. Logo, faz-se importante que, além de aplausos, possamos gratificar financeiramente os trabalhadores que estão encarando essa situação caótica.

Com base no exposto, considerando-se a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, principalmente, no presente momento, em que vivemos a crise mundial decorrente do covid-19 contamos com a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Abril de 2021

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual